

TERMO DE COOPERAÇÃO 0672/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURVELÂNDIA- MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 04.217.647/0001-20, com sua sede à Avenida Primavera S/Nº, Centro, município de Curvelândia -MT, CEP 78.237-000 e-mail: prefeitura@curvelandia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Bahia, Jd Paulista, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento..

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;



- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.



Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 17 de março de 2022.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Curvelândia- MT

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo:

CPF:

Tais Wiers

Assinatura:

Nome completo:

CPF:

11. **AGER-PRO-2022/00724 - Claudilene Souza Dias.** Assunto: Auto de Apreensão nº 2605 - Liberação de Veículo. Pauta solicitada pelo Diretor Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, convalida o sorteio realizado pela Chefia de Gabinete, designando o Diretor Presidente Regulador, Luis Aberto Nespolo como relator do processo.

12. **AGER-PRO-2022/00490 - Ademar Domingues de Lacerda.** Assunto: Auto de Apreensão nº 1960 - Liberação de Veículo. Pauta solicitada pelo Diretor Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, convalida o sorteio realizado pela Chefia de Gabinete, designando o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Paulo Henrique Monteiro Guimarães como relator do processo.

13. **AGER-PRO-2022/00256 - Processo Físico nº 498759/2021 - AGER/MT.** Assunto: Via Brasil, MT-100. Pauta solicitada Pelo Diretor Regulador Ouvidor. Sorteado o Diretor Regulador de Ouvidoria, José Rodrigues Rocha Júnior como relator do processo por preventivo.

14. **AGER-PRO-2022/00592 - Processo Físico: 351205/2021 - União Transporte e Turismo Ltda.** Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0532. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Sorteado o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo como relator do processo.

15. **AGER-PRO-2022/00208 - Processo físico: 629729/2018 - Princesa Turismo.** Assunto: AGER-TER-2022/00412 - Recurso da Decisão da DEC referente a 1ª Reunião Ordinária Deliberativa de 2022, realizada no dia 24/01/2022. Pauta solicitada pelo Diretor Presidente Regulador. Sorteado o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Paulo Henrique Monteiro Guimarães como relator do processo.

16. **AGER-PRO-2022/00591 - Processo Físico: 351903/2021 - União Transporte e Turismo Ltda.** Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0533. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Wilber Norio Ohara como relator do processo.

17. **AGER-PRO-2022/00590 - Processo Físico: 351893/2021 - União Transporte e Turismo Ltda.** Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0304. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Sorteado o Diretor Regulador de Ouvidoria, José Rodrigues Rocha Júnior como relator do processo.

18. **AGER-PRO-2022/00593 Processo Físico: 351882/2021 - União Transporte e Turismo Ltda.** Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0306. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Sorteado o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo como relator do processo.

19. **AGER-PRO-2022/00588 - Processo Físico: 351874/2021 - União Transporte e Turismo Ltda.** Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0530. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Wilber Norio Ohara como relator do processo.

20. **AGER-PRO-2022/00292 - PROCESSO Nº 417743/2021 - Verde Transportes Ltda.** Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0126. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Wilber Norio Ohara como relator do processo.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Aléa Almeida de Oliveira - Chefe de Gabinete da Presidência, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado o original)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado o original)
José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado o original)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

(assinado o original)
Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transporte e Rodovias

(assinado o original)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

(assinado o original)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 006/2022/AGER/MT

Designa servidores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, com o objetivo de elaborar Projeto de reconhecimento incluindo ou não a atual "Moção de Aplausos".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II, "b" da Lei Complementar nº. 429/2011, e o art. 31, XI, do Decreto nº. 1.017/2017 (Regimento Interno); e ainda;

CONSIDERANDO a existência de servidores de até 20 anos de serviços prestados pela AGER.

CONSIDERANDO que existem autoridades e pessoas da sociedade que contribuem ou contribuíram para o propósito legal da AGER/MT, sendo apoio técnico, apoio financeiro, a exemplo da emenda parlamentar de R\$150.000,00, feita pelo Dep. Silvio Fávero "in memoriam".

CONSIDERANDO DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER, na 7ª Reunião Administrativa da AGER/MT, realizada no dia 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão com o objetivo de elaborar programa de reconhecimento incluindo ou não a atual "moção de aplausos";

Art. 2º Designar os membros da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT:

Aléa Almeida de Oliveira (Presidente);
Clarice Aparecida Zunta;
James Gonçalo de Arruda Jaudy;
Deusdel Ferreira de Sousa Filho;
Adriana Queiroz Camargo Okde;
Gisele A. de Almeida Rios;
Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão; e
João Ferreira Paes Sobrinho.

Art. 3º Estabelece um prazo inicial de 30 dias para a entrega da Minuta do Projeto;

Art. 4º A presidente da comissão poderá solicitar a participação de outros servidores que julgar necessário, para a consecução deste objetivo;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de Março de 2022.

LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador
AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0672/2021

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2021/00034

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Jadilson Alves de Souza - Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT